

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

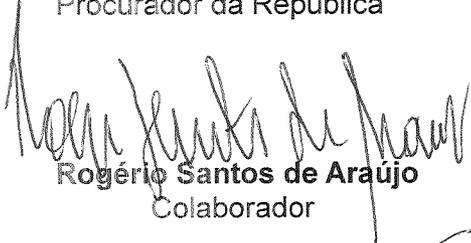
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24
que presta

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

Ao(s) 13 (treze) do mês de dezembro de 2016, na sede da Procuradoria da República em Marília/SP, presentes os Procuradores da República **Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza** e **Manoel de Souza Mendes Júnior**, compareceu o(a) senhor(a) **ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO**, sexo masculino, brasileiro, casado, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de Araújo, nascido em 19/09/1948, natural do Rio de Janeiro/RJ, superior completo, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade CI DETRAN RJ 031027738-6, inscrito no CPF/MF sob o número 159.916.527.91, residente e domiciliado na Rua Igarapava, 90, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 98803-6101, e e-mail rosaro1948@gmail.com, devidamente acompanhado por suas advogadas, **Elaine Angel**, OAB/SP 130.664, e **Thuane Sacucci Pisciotano**, OAB/SP 314.898, a fim de prestar depoimento em razão da celebração de Acordo de Colaboração com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. No início do presente ato, todos os presentes foram cientificados da proibição do uso de quaisquer instrumentos de gravação ou registro de áudio ou vídeo próprios e declararam não estar fazendo uso oculto ou dissimulado de qualquer equipamento, sob as penas legais. Inquirido sobre os fatos em apuração, na presença de seu advogado, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei nº 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, **RESPONDEU: QUE o advogado ora presente é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o art. 7º da Lei nº 12.850/2013; QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE, junto de seu defensor, autoriza expressamente e está ciente do registro audiovisual do presente ato de colaboração, nos termos do §13º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE está ciente de que os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; QUE está ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013; QUE, no tocante ao ANEXO 24 – MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, responderá às questões formuladas pelos membros do Parquet, conforme registro audiovisual ora realizado**. Respondidas as questões formuladas, e nada mais havendo a ser consignado, foram encerrados a gravação audiovisual e o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, em duas vias.

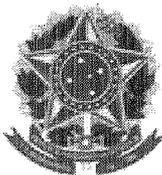

Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza
Procurador da República


Manoel de Souza Mendes Júnior
Procurador da República


Rogério Santos de Araújo
Colaborador


Elaine Angel
Advogada – OAB/SP 130.664





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

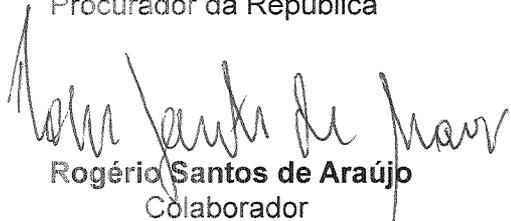
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24
que presta

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

Ao(s) 13 (treze) do mês de dezembro de 2016, na sede da Procuradoria da República em Marília/SP, presentes os Procuradores da República **Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza** e **Manoel de Souza Mendes Júnior**, compareceu o(a) senhor(a) **ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO**, sexo masculino, brasileiro, casado, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de Araújo, nascido em 19/09/1948, natural do Rio de Janeiro/RJ, superior completo, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade CI DETRAN RJ 031027738-6, inscrito no CPF/MF sob o número 159.916.527.91, residente e domiciliado na Rua Igarapava, 90, apartamento 801, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 98803-6101, e e-mail rosaro1948@gmail.com, devidamente acompanhado por suas advogadas, **Elaine Angel**, OAB/SP 130.664, e **Thuane Sacucci Pisciotano**, OAB/SP 314.898, a fim de prestar depoimento em razão da celebração de Acordo de Colaboração com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. No início do presente ato, todos os presentes foram cientificados da proibição do uso de quaisquer instrumentos de gravação ou registro de áudio ou vídeo próprios e declararam não estar fazendo uso oculto ou dissimulado de qualquer equipamento, sob as penas legais. Inquirido sobre os fatos em apuração, na presença de seu advogado, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei nº 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, **RESPONDEU: QUE o advogado ora presente é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o art. 7º da Lei nº 12.850/2013; QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE, junto de seu defensor, autoriza expressamente e está ciente do registro audiovisual do presente ato de colaboração, nos termos do §13º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE está ciente de que os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; QUE está ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013; QUE, no tocante ao **ANEXO 24 – MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, responderá às questões formuladas pelos membros do Parquet, conforme registro audiovisual ora realizado”. Respondidas as questões formuladas, e nada mais havendo a ser consignado, foram encerrados a gravação audiovisual e o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, em duas vias.**


Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza
Procurador da República


Manoel de Souza Mendes Júnior
Procurador da República


Rogério Santos de Araújo
Colaborador


Elaine Angel
Advogada – OAB/SP 130.664





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**SUMÁRIO EXECUTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24
que presta**

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

Tema	MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS
Data	Não aplicável
Local	Suíça e Bahamas
Cargo ocupado pelo colaborador na época	Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios
Cargo ocupado pelo colaborador atualmente	Não aplicável (se desligou da companhia)
Superior(es) do colaborador envolvido(s)	Não aplicável
Subordinado(s) do colaborador envolvido(s)	Não aplicável
Obra/contrato relacionado	Não aplicável
Valor da obra/contrato relacionado	Não aplicável
Agentes públicos e privados envolvidos	Glauco Colepicolo, Aluisio Teles, Sergio Souza Boccaletti e Bernardo Freiburghaus, Roberto Gonçalves, Mário Miranda, Leonardo Martins, Leandro Martins e Rubens Branco (advogado pessoal).
Valor das vantagens indevidas pagas	Não aplicável
Resumo do ajuste	Não aplicável
Resumo do pagamento	Não aplicável
Resumo da contrapartida	Não aplicável
Resumo dos dados de comprovação entregues	Extratos bancários
Número do inquérito ou da ação relacionada	Não aplicável

MARÍLIA/SP, 13/12/2016

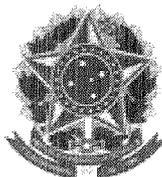
DECLARANTE:


ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO:


**ELAINE ANGEL
OAB/SP 130.664**





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

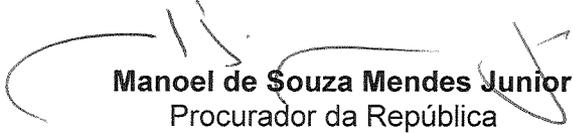
REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS DO DEPOIMENTO
relativo ao
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24
que presta

ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

N	Tempo no vídeo	Fato ilícito, autoridade, órgão, ou entidade mencionado
1	00h02min	Glauco Colepicolo, Aluisio Teles, Sergio Souza Boccaletti e Bernardo Freiburghaus
2	00h06min	Roberto Gonçalves
3	00h09min	Mario Miranda
4	00h14min	Leonardo Martins, Leandro Martins e Rubens Branco
5	00h18min	Rubens Branco
6	00h27min	Análise dos documentos

Marília/SP, 13/12/2016


Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza
Procurador da República


Manoel de Souza Mendes Junior
Procurador da República